

M. Barro Augusto Leitão, Cidades
Primitivas, Subdelegado de Policia municipal
Cidade da Constituição.

O Official a quem este for apresentado
virde por mim assignado intervir a
João Nogueira José Muniz
João de Sal, filho de Fernando Pais
de Barros -

14000
Lydio

Corajoso e José escravos de Fernando Pais
de Barros, esta ora pessoa de eu dehor
afim de comparecerem ao dia 2 de agosto
to proximo futuro, ora sala da Camara
Municipal as 11 horas da manhã, pa-
ra discorrer sobre a morte do preto Job,
sob as penas da Lei: o que cum. Cons-
tituição do dia 15 de julho de 1876 em João Ly-
dio de V. concellos. Escrevaos que escrevi.
Leitão.

Certifico eu Official de Justicia a baixo as-
signado que na Fazenda donde morava
Fernando Pais de Barros intima o con-
tudo do presente mandado retro co-
mmeo Fernando Pais de Barros para
fazer a parcer os seus escravos José Siza-
rino e José; disantulo de intimar eu
João Nogueira José Muniz por não ter em
contudo o referido e verdade do
que dou fe. Constituição 1.º de
julho de 1876.

J. Barros
C. Barros
Barros
16.000
Lydio

Benedicto Antonio Guecelen

2 4000 Certifico en Escriuão abaixo assignado,
D 6000 que nesta Cidade internee a Jure^{ta} Sergio
7 4000 Jure^{ta} Muniz e contheudo do mandado
Lylis retro; de que bem sciinte fizeo e Dou^{te} a
Constitucão de Ag.^{to} de 1876
Jure^{ta} Lylis Vasconcellos